



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 2145/2022

Data: 20/09/2022

Folhas:

Rubrica:

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
COREN/RJ Nº. 34/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO
DE JANEIRO/COREN/RJ E A JCM DIAS LACERDA
ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS.**

De um lado o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ** e de outro lado, a empresa **JCM DIAS LACERDA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS**, já devidamente qualificados no **CONTRATO COREN/RJ Nº. 34/2022**, por seus representantes legais, considerando o que consta do Processo Administrativo nº 2145/2022, celebrado em 20/09/2022, observado o disposto na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei nº 10.520, de 2002, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento contratual é alteração da razão social da empresa contratada, cuja a empresa possuía a razão social como **JCM DIAS LACERDA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS**, passando a ser denominada a razão social como **13.964.020 JOARLENE DE CASSIA MACHADO DIAS LACERDA**, permanecendo o mesmo CNPJ de N.º 13.964.020/0001-24.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Apostilamento altera a razão social da empresa contratada no instrumento contratual em comento, conforme dispõe o artigo 65º, § 8º, da Lei Federal nº. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos;

(...)



Coren^{RJ}

Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 2145/2022

Data: 20/09/2022

Folhas:

Rubrica:

8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **CONTRATO COREN/RJ Nº. 34/2022**.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. A publicação do presente apostilamento fica dispensada nos termos do art. 61, parágrafo único e do § 8.º do art. 65 da Lei 8.666/1993.

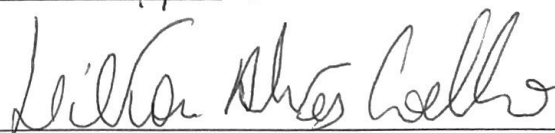
E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um mesmo efeito, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, 05 de março, 2026


LILIAN PRATES BELEM BEHRING

Presidente do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE


LEILTON ALVES COELHO

Primeiro Tesoureiro do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOARLENE DE CASSIA MACHADO DIAS LACERDA
Data: 05/03/2026 11:41:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**13.964.020 JOARLENE DE CASSIA MACHADO DIAS
LACERDA**